MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
EDITAL

O **Município de Paim Filho/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a segiur definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	09/04/2025, ÀS 17H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, Centro, Paim Filho/RS.
LINK DO EDITAL:	https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de um pavilhão na Cancha de Laço Municipal Sr. Orelio Zandoná.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO VI – PLANTAS BAIXA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 1001 SECRETARIA DE URBANISMO, TRÂNSITO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 2113 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO, TRÂNSITO, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
ELEMENTO: 449051000000 OBRAS INSTALAÇÕES
CÓDIGO REDUZIDO: 17044

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor máximo estimado para contratação dos referidos serviços será de R$ 26.678,50 (vinte e seis mil seissentos e sentanta e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Tesoura eucalipto 7X15cm - I=15% vão de 10m - incluso pregos	10 unidades	**416,00**	**4.160,00**
2	Terça de madeira 7x10cm – 20 metros	14 unidades	**82,00**	**1.148,00**
3	Aluzinco TP40 0,50mm – i=15% incluso cumeeira	220 m²	**50,00**	**11.000,00**
4	Parafuso aut. sext ZB 12x12x3/4 - 3/16" (telha/terça) (NCM: 73181400)	1.200 unidades	**0,40**	**480,00**
5	Mão de obra	1 unidade	**4.366,00**	**4.366,00**
6	Concreto para sapatas 100x60x60	4,95 m³	**810,00**	**4.009,50**
7	Pilar de eucalipto usado e tratado	15 unidades	**101,00**	**1.515,00**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir da data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, Centro, Paim Filho/RS, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 09/04/2025, ÀS 17 HORAS.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA:

5.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;
5.1.2. Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamento registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;
5.1.3. Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
5.1.4. Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
5.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa (CND Municipal);
5.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas
5.1.9. Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

5.2. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.
5.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
5.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal e relatório do Setor de Engenharia.
6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar fiscalização, colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.
b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato
h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
i) Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
j) Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Engenheiros Adriana Schenatto Pedde e Michel Ostroski, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados
9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
11.2. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
11.3. A anulação do processo, não gera direito à indenização.
11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Paim Filho – RS, 04 de abril de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de um pavilhão na Cancha de Laço Municipal Sr. Orelio Zandoná.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá fornecer o material e mão de obra para construção de um pavilhão na Cancha de Laço Municipal Sr. Orelio Zandoná, conforme descrição abaixo, memorial descritovo e planta:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE
Tesoura eucalipto 7X15cm - I=15% vão de 10m - incluso pregos	10 unidades
Terça de madeira 7x10cm – 20 metros	14 unidades
Aluzinco TP40 0,50mm – i=15% incluso cumeeira	220 m²
Parafuso aut. sext ZB 12x12x3/4 - 3/16" (telha/terça) (NCM: 73181400)	1200 unidades
Mão de obra	1 unidade
Concreto para sapatas 100x60x60	4,95 m³
Pilar de eucalipto usado e tratado	15 unidades

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação em comento, pois atualmente não há suporte adequado para o público se abrigar durante os eventos.

A construção de um pavilhão proporcionará um espaço coberto e estruturado para o público, garantindo conforto e proteção contra intempéries, como sol e chuva. Isso melhora a experiência do público e promove a segurança durante os eventos. Com a construção de um pavilhão, será possível aumentar a capacidade de público nos eventos, permitindo que mais pessoas participem e desfrutem das atividades, o que pode resultar em maior engajamento da comunidade.

Um espaço adequado facilita a organização de eventos, permitindo a instalação de áreas para alimentação, banheiros e serviços de emergência, o que contribui para uma melhor logística e experiência geral. O pavilhão pode ser um espaço dedicado à promoção de eventos culturais e tradicionais, como rodeios, feiras e festivais, fortalecendo a identidade cultural da região e atraindo visitantes. Ademais, um pavilhão bem projetado pode valorizar o parque de rodeio, tornando-o um espaço mais atrativo e funcional, incentivando a utilização do local para diversas atividades ao longo do ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 1001 SECRETARIA DE URBANISMO, TRÂNSITO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 2113 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO, TRÂNSITO, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
ELEMENTO: 449051000000 OBRAS INSTALAÇÕES
CÓDIGO REDUZIDO: 17044

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados conforme solicitação do Setor de Engenharia e Secretaria de Urbanismo.

CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

A empresa contratada deverá realizar os serviços descritos no objeto, consoante as especificações, no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal e relatório do Setor de Engenharia.

JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço global, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei nº 14.133/21.

VALOR ESTIMADO

O valor estimado para o presente ajuste é de R$ 26.678,50 (vinte e seis mil seissentos e sentanta e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Tesoura eucalipto 7X15cm - I=15% vão de 10m - incluso pregos	10 unidades	**416,00**	**4.160,00**
2	Terça de madeira 7x10cm – 20 metros	14 unidades	**82,00**	**1.148,00**
3	Aluzinco TP40 0,50mm – i=15% incluso cumeeira	220 m²	**50,00**	**11.000,00**
4	Parafuso aut. sext ZB 12x12x3/4 - 3/16" (telha/terça) (NCM: 73181400)	1.200 unidades	**0,40**	**480,00**
5	Mão de obra	1 unidade	**4.366,00**	**4.366,00**
6	Concreto para sapatas 100x60x60	4,95 m³	**810,00**	**4.009,50**
7	Pilar de eucalipto usado e tratado	15 unidades	**101,00**	**1.515,00**

DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato,para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 09 de abril de 2025.**

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretario Municipal de Urbanismo e o Setor de Engenharia do Município de Paim Filho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As manifestações de interesse e propostas, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 68, da lei nº 14.133/21, deverão ser encaminhados para o e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 09 de abril de 2025.**

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Tesoura eucalipto 7X15cm - I=15% vão de 10m - incluso pregos	10 unidades			
2	Terça de madeira 7x10cm – 20 metros	14 unidades			
3	Aluzinco TP40 0,50mm – i=15% incluso cumeeira	220 m²			
4	Parafuso aut. sext ZB 12x12x3/4 - 3/16" (telha/terça) (NCM: 73181400)	1.200 unidades			
5	Mão de obra	1 unidade			
6	Concreto para sapatas 100x60x60	4,95 m³			
7	Pilar de eucalipto usado e tratado	15 unidades			

Valor total por extenso:

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:.....
Agência:.....
Conta Corrente:.....

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS,** Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro**, brasileiro, portador do CPF XXXXXX , residente e domiciliado neste Município e, de outro lado a empresa **.....,** com sede à Rua....., nº ..., Bairro: ....., na cidade de ...../...., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo(a), Sr(a)....., brasileiro(a), portador(a) do CPF nº , aqui denominada **CONTRATADA,** ajustam a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso I, do art. 75, da Lei n° 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de um pavilhão na Cancha de Laço Municipal Sr. Orelio Zandoná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS

2.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, ou seja, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal e relatório do Setor de Engenharia.
3.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
3.3. Para o preço proposto neste processo, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta:

ÓRGÃO: 1001 SECRETARIA DE URBANISMO, TRÂNSITO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 2113 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO, TRÂNSITO, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
ELEMENTO: 449051000000 OBRAS INSTALAÇÕES
CÓDIGO REDUZIDO: 17044

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, diretaou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANT**E ou para terceiros.
5.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto.
5.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE,** perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, serásempre a **CONTRATADA.**
5.4. Os objetos a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, no que diz respeito à qualidade.
5.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município Paim Filho, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND,em vigor.
5.6. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo CódigoCivil Brasileiro.
5.7. É obrigação da **CONTRATANTE** o fornecimento de:
5.7.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
5.7.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
5.7.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
5.7.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
5.7.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
I – Advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;
II – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a

0,1%do valor do contrato;
III - caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
IV - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação subsequente;
V - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
VI - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art.137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
7.2. A extinção do contrato poderá ser:
I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;
II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento, a aceitação, execusão e a fiscalização do objeto deste contrato serãorealizados pelo Secretário Municipal de Urbanismo e o Setor de Engenharia do Município de Paim Filho.
8.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos objetos contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for ocaso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega do objeto contratado.
8.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente seespera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximode 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
8.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema,o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2022 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ase tornar.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Paim Filho/RS, xx de xxxxxx de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: